



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 01/2023 – IFES
CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADOR VOLUNTÁRIO DE TRABALHO FINAL DE CURSO PARA O
PROJETO FORMAÇÃO PARA A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), faz saber que serão abertas inscrições para cadastro de reserva para prestadores de serviço voluntário no Curso de Pós-Graduação **Especialização em Ciências Policiais**, Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal (PRF).

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. O Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal é realizado em parceria com o Ifes, a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Polícia Rodoviária Federal (PRF), por meio da Universidade Corporativa da PRF (UniPRF), e tem como um dos seus produtos o Curso de Pós-Graduação **Especialização em Ciências Policiais**.
- 2.2. Voluntário - é a pessoa física que presta atividade não remunerada a entidade pública de qualquer natureza, que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998). Denomina-se VOLUNTÁRIO todo proponente que aderir a este edital.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Oportunizar aos colaboradores da comunidade acadêmica o desenvolvimento de atividades práticas em suas áreas, promovendo experiência e agregando valor a seus currículos.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Ifes considera o serviço voluntário toda atividade prática, não remunerada, que pode ter objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos, assistenciais e/ou de saúde.
- 4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 4.3. A prestação dos serviços será formalizada através do documento denominado Termo de Adesão (Anexo I), celebrado entre o Ifes e o voluntário, nele constando as condições do seu exercício.

5. DAS BASES LEGAIS

- 5.1. Este edital de chamamento de voluntários para integrar as Bancas Examinadoras dos Trabalhos Finais de Curso (TFC) do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ciências Policiais se apoia na Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito das instituições públicas ou privadas de fins não lucrativos.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O VOLUNTÁRIO atuará como avaliador nas Bancas Examinadoras de TFC do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ciências Policiais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

6.2. O Curso de Pós-Graduação Especialização em Ciências Policiais devido à multidimensionalidade do trabalho realizado pela PRF foi organizado em 7 Linhas Formativas, a saber: Gestão Executiva, Administração e Logística, Gestão Operacional, Inteligência Corregedoria, Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.2.1. Para mais informações sobre as Linhas Formativas e as disciplinas ofertadas durante o curso, acessem o PPC do Curso, através do link: https://guarapari.ifes.edu.br/images/stories/cursos/pos-graduacao/especializacao/Pos_Ciencias_Policiais/Especializacao_em_Ciencias_Policiais_-_Projeto_de_Curso.pdf

6.3. O período de realização das bancas e avaliação dos Trabalhos Finais de Curso será de 22/11 a 15/12.

6.4. O VOLUNTÁRIO deverá respeitar as etapas de realização das bancas e realizar a avaliação conforme instruções e prazo previsto no cronograma do componente curricular e/ou conforme orientações do presidente da banca ;

6.5. O VOLUNTÁRIO não fará jus a nenhum tipo de remuneração;

6.6. Será fornecida declaração de atuação nas Bancas Examinadoras.

7. DO PERFIL E REQUISITOS

7.1. O perfil e requisitos do VOLUNTÁRIO se encontram no Quadro 01 abaixo:

Cód.	Cargo	Requisito
01	Avaliador de Trabalho Final de Curso	Graduação em qualquer área e pós-graduação especialização ou <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área.

7.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação, além dos previstos no Quadro 01:

7.2.1. Ter vínculo comprovado com o Ifes (servidor efetivo ou professor substituto).

7.2.2. Possuir, no ato da inscrição, disponibilidade de carga horária.

7.2.3. Não ter atuado como professor formador ou professor mediador no Curso de Pós-Graduação Especialização em Ciências Policiais.

7.3. São atribuições do AVALIADOR DE TRABALHO FINAL DE CURSO:

7.3.1. Ler o projeto de intervenção dos alunos que serão avaliados pela banca que fará parte;

7.3.2. Realizar a avaliação da apresentação, de no mínimo 5 bancas examinadoras, dos TFC, no período previsto no cronograma do componente curricular e/ou no prazo solicitado pelo presidente das bancas.;

7.3.3. Realizar a entrega dos documentos relativos à avaliação devidamente assinados e no prazo previsto no cronograma do componente curricular e/ou no prazo solicitado pelo presidente das bancas ;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para efetivar a inscrição, candidato deverá:

8.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas> no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes, ler atentamente este edital e concordar com todo o seu conteúdo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

8.1.2. Acessar o link: <https://forms.gle/tCFiVKNWZB1m6uGi7>, (para acessar é necessário estar logado na conta do Gmail institucional) preencher os dados necessários, indicando a Linha Formativa, e enviar, em um **único arquivo** no formato PDF, com documentos comprobatórios dos requisitos;

8.1.2.1.

- 8.2. Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos requisitos devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados. Atas de defesa de dissertação ou tese somente serão aceitas se contiverem informações de que o candidato foi aprovado no curso, não apenas na defesa. Históricos escolares não serão aceitos se não estiverem acompanhados do diploma, certificado ou certidão (com validade de um ano) correspondente.
- 8.3. Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- 8.4. Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma deste edital.
- 8.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 8.1.2.
- 8.6. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.
- 8.7. Serão consideradas válidas as inscrições mais recentes.
- 8.8. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 8.9. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1. A classificação se dará de acordo com a ordem de inscrição, por linha formativa;
- 9.2. A coordenação do projeto não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos, seja de ordem técnica ou não;
- 9.3. A análise da documentação exigida para participar desta chamada pública terá caráter eliminatório.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário: <https://forms.gle/9UNfkgD4uYb26iN9> no prazo estabelecido no cronograma deste Edital. Para acessar é necessário estar logado na conta do Gmail institucional.
- 10.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 9.1, ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma, ou não fundamentados, e os que não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

contiverem dados necessários à identificação do candidato, serão indeferidos. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 10.1.

- 10.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 10.5. Não caberá envio de novos documentos nesta etapa. A documentação analisada na fase de recursos será a enviada no ato da inscrição.

11. DO TERMO DE ADESÃO

- 11.1. A partir da seleção do Prestador de Serviço Voluntário, nos termos aqui mencionados, e atendendo o Art. 2º da Lei 9.608/1998, será celebrado um Termo de Adesão (Anexo I) entre o Ifes e o PSV, dele devendo constar o objeto, os prazos de seu exercício, as condições e as obrigações ou contrapartidas de cada parte.
- 11.2. Cada voluntário envolvido na ação deverá assinar o Termo de Adesão.
- 11.3. Mediante a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário autoriza a cessão gratuita, sem qualquer ônus, do direito à imagem, voz, som, nome, obras e textos, bem como fotos, documentos e quaisquer outros decorrentes da ação. Essa utilização poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia impressa, televisiva, radiofônica ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma, sem que o cedente tenha direito a qualquer remuneração oriunda desta.

12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. O cronograma deste edital seguirá como disposto abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital no site do Ifes	06/11/2023
Período de Inscrições	06/11/2023 a 10/11/2023
Divulgação das inscrições deferidas	13/11/2023
Período de recursos	14/11/2023 das 07:00 às 20:00
Resultado final	16/11/2023

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A ação aprovada, inclusive em execução, poderá ser cancelada ou suspensa por motivo de força maior. Poderá ainda ser cancelada ou suspensa por qualquer uma das partes, a qualquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- momento, mediante justificativa por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 13.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital no site do Ifes <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>
- 13.3. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 13.4. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ciências Policiais com acompanhamento da Coordenação-Geral do Projeto Formação para a PRF.
- 13.5. Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para coord.pos.cienciaspoliciais@ifes.edu.br.

Vitória, 05 de novembro de 2023

Coordenação do Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal

Portaria 1430, de 4 de julho de 2022

Portaria 1432, de 4 de julho de 2022

Portaria 1846, de 2 de agosto de 2022

Portaria 733, de 3 de abril de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus Guarapari, localizado no endereço Alameda Francisco Vieira Simões, 720. Aeroporto - Guarapari - ES, CNPJ 10.838.653/0017-65 e o prestador de serviço voluntário (PSV) _____, identidade nº _____, CPF _____, telefone _____, endereço _____.

Acordam entre si este Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário regido pelas condições descritas no Edital Nº xxx/2023 - IFES - Processo Seletivo de Avaliador Voluntário.

O serviço voluntário a ser desempenhado junto a instituição, de acordo com a Lei nº. 9.608 de 18/02/1998, será para ações educacionais com atuação no Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal no período de 16/11/2023 a 08/12/2023.

A atividade é não remunerada, não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, respeitando as demais condições especificadas no edital e legislação vigente.

O prestador de serviço voluntário concorda e aceita os termos especificados no edital em relação aos direitos autorais e uso de imagem e voz, declarando ciência da legislação específica sobre serviço voluntário.

O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de cinco dias úteis, motivando a decisão.